



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 169, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Ofício de nº 032/2022 recebido do Setor de Licitações e Contratos, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico para Fins de Registro de Preços nº 053/2022, que tem como Objeto a “*Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital*”.

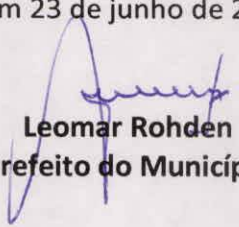
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

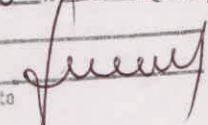
Art. 3º A revogação de que trata o artigo 1º deste Decreto desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, de Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº *2604*
de *23/06/22* Fl. *1*
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 032/2022 LC

Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

De: Setor de Licitações
Para: Chefe de Gabinete


ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA REVOGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 053/2022;

Venho através deste solicitar a publicação de Ato Legal para REVOGAR o Processo de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 128/2022, PROCESSO no LC de N.º 053/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, o qual se encontra atualmente suspenso.

O pedido vem justificado pelo APA recebido do Tribunal de Contas e Ofício do Departamento Jurídico em anexo.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Setor de Licitações e Contratos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 129/2022

Pato Bragado - PR, em 31 de maio de 2022.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO – APA-e nº 0007

Fiscalização por acompanhamento nº 0222/22 - CAGE

Senhor Auditor,

O PREFEITO DE PATO BRAGADO – PR, CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, Sr. LEOMAR ROHDEN, CPF nº 550.079.379-91, vem respeitosamente apresentar manifestação em resposta ao APA em epígrafe, conforme segue.

A Administração de Pato Bragado adotará as Orientações Técnicas promovendo as correções necessárias. Para tanto, foi suspenso temporariamente o edital do pregão nº 53/2022, conforme Decreto nº 142/2022, de 31 de maio de 2022, publicado no DOE do dia 31/05/2022, Edição nº 2587.

Não é possível informar neste momento o prazo para nova publicação de edital com as correções sugeridas, vez que dependem de recadastramento da descrição dos itens no sistema de compras públicas utilizado por este Município de acordo com a descrição dos Códigos BR (CATMAT). Além disso, neste momento, não há necessidade de aquisição direta de produtos descritos no Pregão mencionado.

Diante do exposto, pedimos que seja recebida a presente manifestação, acolhendo-a na íntegra, esperando que as irregularidades apontadas sejam sanadas.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Termos em que pedimos deferimento.

Leomar Rohdern
Prefeito Municipal